



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

**LEI N. 1.417, DE 12 DE JUNHO DE 2018**

*Altera dispositivos da Lei n. 1.371, de 15 de agosto de 2017.*

O Prefeito Municipal de Costa Rica – Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **WALDELI DOS SANTOS ROSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, inciso IV da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei n. 1.371, de 15 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguintes alterações:

*“Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 12 c.c o art. 123, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, a realizar a doação de um lote de terreno à pessoa jurídica FUNILARIA 4 RODAS EIRELI, e dá outras providências.”*  
(NR)

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 12 c.c o art. 123, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, observados os termos da Lei n. 530, de 11 de dezembro de 2000 e o que consta do Processo Administrativo n. 006057/2004, autorizado a doar à pessoa jurídica FUNILARIA 4 RODAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 21.211.808/0001-98, com sede à Rua Amazonas, 921 – Parque Industrial II, neste município, um lote de terreno com a seguinte descrição:*

*.....”* (NR)

**Art. 2º** Revoga-se a Lei n. 1.410, de 25 de maio de 2018, tornando nulos os seus efeitos, retroativos à data de sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 12 de junho de 2018; 38º ano de emancipação Político-Administrativa.

  
**WALDELI DOS SANTOS ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL